

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPR.001 - Página 1 de 6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b> <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO</b> <b>RADIOLÓGICA/RISCOS - HU UFSC/EBSEH</b>	Emissão:	Próxima revisão:
		Versão: 1	

## Sumário

1. Das Disposições Preliminares, Objetivos e Características .....	2
2. Da Composição .....	2
3. Mandato .....	3
4. Funcionamento e Organização .....	4
5. Das Atribuições .....	4
6. Das Disposições Finais.....	5
7. Referência.....	5

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPR.001 - Página 2 de 6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b> <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA/RISCOS - HU UFSC/EBSEH</b>	Emissão:	Próxima revisão:
		Versão: 1	

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art.1º Esta Comissão foi estruturada e organizada conforme RDC nº 330, publicada no DOU Nº 249 26/12/2019 de modo a atender também a Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015 que Redefine o Programa de Certificação de Hospital de Ensino e torna obrigatória a criação da Comissão de Proteção Radiológica.

Art. 2º A Comissão de Proteção Radiológica, denominada de Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou intervencionista nos termos da RDC nº 330, publicada no DOU Nº 249 26/12/2019 é um organismo de natureza multidisciplinar que possui como principais atribuições revisar de forma sistemática o Programa de Proteção Radiológica do HU UFSC/EBSEH para garantir que os equipamentos sejam utilizados e os procedimentos executados se observando os regulamentos vigentes da proteção radiológica, além de recomendar as medidas cabíveis para o uso seguro dos equipamentos emissores de radiação existentes na instituição.

Art. 3º As deliberações da Comissão de Proteção Radiológica visando esclarecimentos, correções, assim como recomendações de medidas cabíveis e/ou boas práticas após análises das conformidades contidas no Programa de Proteção Radiológica, devem ser encaminhadas a Superintendência do HU UFSC/EBSEH para providências subsequentes.

Art. 4º Assessorar na formulação de diretrizes para seleção e padronização de procedimentos de trabalho para assegurar a proteção e segurança dos pacientes, indivíduos do público e trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.

Art. 5º Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à superintendência.

Parágrafo único: As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão de Proteção Radiológica e desencadeadas pelo seu (sua) presidente ou vice-presidente.

## 2. DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º Os membros da Comissão de Proteção Radiológica devem ser selecionados atendendo ao critério de competência técnica; basear-se criticamente na literatura sobre efeitos biológicos das radiações ionizantes e proteção radiológica; colher o máximo de informações relevantes, com documentação; utilizar as bases científicas e ferramentas de busca e análise de informação; ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 7º O presidente, vice presidente e demais membros da comissão serão designados pelo Responsável Legal do HU UFSC/EBSEH.

Art. 8º O presidente e vice presidente obrigatoriamente deverá ser um dos componentes da Comissão de Proteção Radiológica.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPR.001 - Página 3 de 6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b> <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA/RISCOS - HU UFSC/EBSERH</b>	Emissão:	Próxima revisão:
		Versão: 1	

Art. 9º A Comissão de Proteção Radiológica terá composição mínima e será composta por membros do quadro funcional do HU UFSC/EBSERH e UFSC, em Portaria da Superintendência, publicada em boletim de serviço da Instituição, abaixo representados:

- I - Serviço de Proteção Radiológica,
- II - Supervisor de Proteção Radiológica (SPR),
- III - Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (SOST),
- IV - Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (DADT).
- V - Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI).
- VI - Unidade Cérvico Facial (UCF).
- VII - Unidade do Sistema Cardiovascular (USC).
- VIII - Unidade de Cirurgia/RPA e CME (UCRC)
- IX - Setor de Engenharia Clínica (SEC).
- X - Supervisor das Aplicações de Técnicas Radiológicas (SATR).
- XI - Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST) da UFSC.

Parágrafo único: Quando solicitado outros profissionais internos ou externos ao Hospital Universitário poderão fazer parte como convidados, para tratar de assuntos pertinentes a Comissão de Proteção Radiológica.

Art. 10º O cargo de secretário será sempre definido pelos membros da Comissão, em sua primeira reunião ordinária.

Parágrafo único: No caso de substituição de um ou mais membros, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Superintendência do HU UFSC/EBSERH para alteração da Portaria de nomeação.

Art. 11º Para realização dos trabalhos da Comissão os membros deverão ser liberados de suas atividades assistenciais, por tempo necessário à participação nas reuniões e execução das atividades definidas.

### **3. MANDATO**

Art.12º O mandato dos membros da Comissão deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável, a critério do Responsável Legal da instituição.

Art.13º A relação dos membros da CPR, em cada mandato, constará em Portaria Interna da instituição, disponibilizada no site do HU UFSC/EBSERH sendo devidamente atualizada, em qualquer tempo.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPR.001 - Página 4 de 6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b> <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA/RISCOS - HU UFSC/EBSEH</b>	Emissão:	Próxima revisão:
		Versão: 1	

#### 4. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 14º Deverão ocorrer reuniões ordinárias trimestrais ou reuniões extraordinárias quando necessária com data, local e horário, previamente definidos e informados.

§ 1º A ausência de um membro em 2 reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda, a falta em 3 reuniões não consecutivas, durante 24 meses, resulta na substituição do componente.

§ 2º Na ausência do presidente ou de seu vice-presidente, os membros da Comissão, a critério, poderão realizar a reunião.

§ 3º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, poderá ser solicitado junto à administração a participação de um convidado ou consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto.

§ 4º As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata resumida e arquivada em espaço específico no endereço da Comissão de Proteção Radiológica no SEI contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisão tomada.

§ 5º Os assuntos e materiais tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

§ 6º Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões urgentes, sendo convocada pelo presidente e, na sua ausência, pelo vice-presidente.

§ 7º As Unidades, colaboradores, professores, residentes, bolsistas e estagiários do HU UFSC/EBSEH devem fornecer, quando necessário e solicitado, documentação e esclarecimentos para a Comissão de Proteção Radiológica.

§ 8º No caso de falta do componente titular, é responsabilidade do mesmo avisar o dia, horário, local da reunião bem como as pautas do dia para o componente suplente.

§ 9º As decisões das pautas serão tomadas por meio de voto aberto, necessitando de maioria simples dos componentes titulares e/ou suplentes presentes para serem aprovadas.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º São atribuições dos membros da Comissão de Proteção Radiológica;

- I - Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;
- II - Realizar revisão de forma sistemática do Programa de Proteção Radiológica do HU UFSC/EBSEH;
- III - Convocar as Unidades envolvidas caso existam informações conflitantes;
- IV - Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações nas Unidades;
- V - Assessorar a Superintendência em assuntos de sua competência;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPR.001 - Página 5 de 6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b> <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO</b> <b>RADIOLÓGICA/RISCOS - HU UFSC/EBSEH</b>	Emissão:	Próxima revisão:
		Versão: 1	

VI - Definir quando necessário metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

VII - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

VIII – Realizar as atividades que lhe forem solicitadas nas reuniões.

IX – Comparecer nas reuniões.

X – Elaborar relatórios anuais e quando demandado pela Superintendência.

Art. 16º São atribuições do presidente da Comissão, e do vice-presidente na ausência do presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar a Comissão junto à Superintendência da Instituição, ou indicar seu representante;

III - Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovada pelos membros;

IV - Fazer cumprir o regulamento interno;

Art. 17º São atribuições dos Secretários da Comissão de Proteção Radiológica:

I - Organizar a ordem do dia;

II - Lavrar ata das reuniões;

III - Convocar os membros da Comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV – Solicitar, quando necessário, das Unidades de apoio diagnóstico e/ou terapêutico que utilizam equipamentos que emitem radiação ionização, e gerências administrativas e/ou de assistência à saúde o fornecimento de documentação necessária para análise da Comissão de Proteção Radiológica.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18º Este regulamento poderá sofrer alterações por eventuais mudanças e criações de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art.19º Este regulamento entrará em vigor após a aprovação da Superintendência e publicação no Boletim de Serviço do HU UFSC/EBSEH.

## 7. REFERÊNCIA

- Regulamento Interno da Comissão de Proteção Radiológica Versão 1 Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão. Acesso link:  
<http://www2.ebserh.gov.br/documents/16424/2133886/Regulamento+Prote%C3%A7%C3%A3o+radiol%C3%B3gica+-pdf/021fd330-a39c-4276-9bdd-96ae6bd20ece>
- Regimento Interno da Comissão de Proteção Radiológica Versão 1.0 - 2020 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO – HUWC - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIND – MEAC.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPR.001 - Página 6 de 6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO</b> <b>COMISSÃO DE PROTEÇÃO</b> <b>RADIOLÓGICA/RISCOS - HU UFSC/EBSERH</b>	Emissão:	Próxima revisão:
		Versão: 1	

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

*(Poderão ser incluídas no quadro abaixo as identificações dos responsáveis pela elaboração/revisão e avaliação)*

<b>Validação</b>	Data: ___/___/_____
<b>Aprovação</b> (Nome, Função, Assinatura)	Data: ___/___/_____

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.*